

De 10-5-2001 - CTC/TCF/0548/01

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, tem 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/condutor
25/1-A	09/05/01 BYA-9767	SALATIEL GONCALVES

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Comunicado

Fica acertado entre a Prodesan e a Direção da AGEM, que a partir de ontem, 16-5-2001, não haverá expediente de trabalho no prédio sito à Praça dos Expedicionários, 10, onde está localizado a AGEM, no horário entre 12h e 14h.

Portanto, nesse horário, serão apagadas todas as luzes e desligados os sistemas elétricos de nosso andar, onde necessariamente cessarão todos os trabalhos. Por conseguinte, os horários dos funcionários e estagiários, bem como da própria Diretoria deverão estar adequados a essa conjuntura excepcional.

Solicitamos a todos que, sem exceção, colaborem com essa medida de rationamento de eletricidade, que tem caráter de necessidade de interesse nacional, visando a melhor adequação ao Programa Estadual de Redução e Racionalização do Uso de Energia.

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 3816-0700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SRHSO - 31, de 15-5-2001

Aprova as recomendações de que trata o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 45.805, de 15 de maio de 2001, que institui o Programa Estadual de Uso Racional da Água Potável e dá providências correlatas

O Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 45.805, de 15 de maio de 2001, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovadas, "ad referendum" do Conselho de Orientação do Programa Estadual de Uso Racional da Água Potável - CORA, as recomendações contidas nos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta resolução, a serem observadas pelos órgãos e entidades abrangidos pelo referido Programa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º da Resolução

SRHSO nº 31, de 15 de maio de 2001

AVALIAÇÃO DOS CONSUMOS

1. Obter, através das contas de água/esgotos, o histórico de consumo dos 12 (doze) meses do ano anterior à implantação das medidas de redução do consumo, em metros cúbicos por mês ($m^3/mês$).

2. Calcular o consumo médio mensal da seguinte forma:

Histórico do Consumo de Água

Mês	Consumo ($m^3/mês$)
Janeiro	Xxx
Fevereiro	YYY
Março	Zzz
Abri	Xxx
Maio	YYY
Junho	Xxx
Julho	YYY
Agosto	Xxx
Setembro	YYY
Outubro	Xxx
Novembro	YYY
Dezembro	Zzz

Consumo Anual Σm^3
Consumo médio mensal = consumo anual = $m^3/mês$

12

3. Analisar os consumos/verificando:
* Se os valores consumidos mensalmente são estáveis ou crescentes.

* A diferença entre os volumes mensais não deve ultrapassar a 1,5 vezes.

* Os consumos "per capita" estão adequados aos parâmetros de projetos de acordo com a Tabela 1.1.

Tabela 1.1: Consumo de água em alguns tipos de estabelecimento

Natureza	Consumo	"Per Capita"/Unidade
Escolas Estaduais do Ensino Fundamental e Médio	25	L/aluno/dia
Escolas Internatos	150	L/aluno/dia
Escolas Semi - Internatos	100	L/aluno/dia
Prédios Públicos	50	L/servidor/dia
Prédios Hospitalares s/ lavanderia	500	L/leito/dia
Prédios Hospitalares c/ lavanderia	750	L/leito/dia
Prédios com alojamentos provisórios		
s/ cozinha e s/ lavanderia	120	L/pessoa/dia
Prédios públicos - Quartéis/Militares	150	L/militar/dia
Prédios Penitenciários	200	L/presidiário/dia
Restaurantes - Prédios Públicos	25	L/refeição/dia
Creches - Prédios Públicos	50	L/pessoa/dia

* para tanto, utilizar a seguinte metodologia básica, diferenciada para alguns tipos de uso do prédio e depois comparar os resultados aos parâmetros da Tabela 1.1:

a) Escolas do Ensino Fundamental e Médio
1º) Obter o número de alunos, servidores e turnos
2º) Calcular o consumo médio diário-CM (litros/dia)

CM dia = $\frac{\text{consumo mensal} \times 1.000}{\text{nº de dias úteis do mês}}$ (litros/dia)

Obs.: Este cálculo deverá ser feito mês a mês, obtendo um valor para cada mês, antes e após a implantação das ações de redução de consumo.

3º) Calcular o consumo "per capita" médio para cada mês do ano letivo, considerando-se somente servidores nos meses de férias

$$\text{"Per capita"} = \frac{\text{Consumo médio diário (CM dia)}}{\text{nº de alunos + servidores}} (\text{L/aluno/dia})$$

Obs.: Os resultados obtidos no item 2 deverão ser substituídos na fórmula acima, respectivamente para cada mês, obtendo o consumo "per capita" mensal.

$$4º) \text{"Per capita"} \text{ médio anual: } (\text{L}/\text{aluno/dia})$$

$$\text{"Per capita"} \text{ anual} = \frac{\text{Somatória dos "per capitais" mensais}}{\text{nº de meses do ano}}$$

- b) Prédios Administrativos/Escrítorios
- 1º) Obter o número de servidores do prédio
- 2º) Calcular o consumo médio diário em litros

$$\text{CM dia} = \frac{\text{Consumo mensal} \times 1.000}{\text{nº de dias úteis do mês}} (\text{Litros/dia})$$

Obs.: Este cálculo deverá ser feito mês a mês, obtendo valor para cada mês, antes e após a implantação das ações de redução de consumo.

$$3º) \text{Calcular o consumo "per capita" médio}$$

$$\text{"Per capita"} = \frac{\text{Consumo médio diário(CM dia)}}{\text{nº de servidores}} (\text{L}/\text{servidores/dia})$$

Obs.: Os resultados obtidos no item 2 deverão ser substituídos na fórmula acima, respectivamente para cada mês, obtendo o consumo "per capita" mensal.

$$4º) \text{"Per capita"} \text{ médio anual: } (\text{L}/\text{servidor/dia})$$

$$\text{"Per capita"} \text{ anual} = \frac{\text{Somatória dos "per capitais" mensais}}{\text{nº de meses do ano}}$$

- c) Prédios Hospitalares
- 1º) Obter o número médio de leitos ocupados
- 2º) Calcular o consumo médio diário, em litros

$$\text{CM dia} = \frac{\text{Consumo médio mensal} \times 1.000}{30 \text{ dias}}$$

Obs.: Este cálculo deverá ser feito mês a mês, obtendo um valor para cada mês, antes e após a implantação das ações de redução de consumo.

$$3º) \text{Calcular o consumo "per capita" médio}$$

$$\text{"Per capita"} = \frac{\text{Consumo médio diário (CM diário)}}{\text{nº de leitos}}$$

Obs.: Os resultados obtidos no item 2 deverão ser substituídos na fórmula acima, respectivamente para cada mês, obtendo o consumo "per capita" mensal.

$$4º) \text{"Per capita"} \text{ médio anual: } (\text{L}/\text{leito/dia})$$

$$\text{"Per capita"} \text{ anual} = \frac{\text{Somatória dos "per capitais" mensais}}{\text{nº de meses do ano}}$$

- d) Prédios Alojamentos Provisórios
- 1º) Obter o número de alojados
- 2º) Calcular o consumo médio diário, em litros

$$\text{CM dia} = \frac{\text{Consumo mensal} \times 1.000}{\text{nº de dias c/ocupação}}$$

Obs.: Este cálculo deverá ser feito mês a mês, obtendo um valor para cada mês, antes e após a implantação das ações de redução de consumo.

$$3º) \text{Calcular o consumo "per capita" médio}$$

$$\text{Per capita} = \frac{\text{CM dia}}{\text{nº médio de alojados}}$$

Obs.: Os resultados obtidos no item 2 deverão ser substituídos na fórmula acima, respectivamente para cada mês, obtendo o consumo "per capita" mensal.

$$4º) \text{"Per capita"} \text{ médio anual: } (\text{L}/\text{pessoas/dia})$$

$$\text{"Per capita"} \text{ anual} = \frac{\text{Somatória dos "per capitais" mensais}}{\text{nº de meses do ano}}$$

- e) Prédios Militares

$$1º) \text{Obter número de militares}$$

$$2º) \text{Calcular o consumo médio diário, em litros}$$

$$\text{CM dia} = \frac{\text{consumo mensal} \times 1.000}{30 \text{ dias}}$$

Obs.: Este cálculo deverá ser feito mês a mês, obtendo um valor para cada mês, antes e após a implantação das ações de redução de consumo.

$$3º) \text{Calcular o consumo "per capita" médio}$$

$$\text{Per capita} = \frac{\text{CM dia}}{\text{nº de militares}}$$

Obs.: Os resultados obtidos no item 2 deverão ser substituídos na fórmula acima, respectivamente para cada mês, obtendo o consumo "per capita" mensal.

$$4º) \text{"Per capita"} \text{ médio anual: } (\text{L}/\text{militar/dia})$$

$$\text{"Per capita"} \text{ anual} = \frac{\text{Somatória dos "per capitais" mensais}}{\text{nº de meses do ano}}$$

- f) Prédios Penitenciários

$$1º) \text{Obter o número de presidiários e servidores}$$

$$2º) \text{Calcular o consumo médio diário, em litros}$$

$$\text{CM dia} = \frac{\text{Consumo mensal} \times 1.000}{30 \text{ dias}}$$

Obs.: Este cálculo deverá ser feito mês a mês, obtendo um valor para cada mês, antes e após a implantação das ações de redução de consumo.

$$3º) \text{Calcular o consumo "per capita" médio}$$

$$\text{Per capita} = \frac{\text{CM dia}}{\text{nº de presidiários + servidores}}$$

Obs.: Os resultados obtidos no item 2 deverão ser substituídos na fórmula acima, respectivamente para cada mês, obtendo o consumo "per capita" mensal.

$$4º) \text{"Per capita"} \text{ médio anual: } (\text{L}/\text{presidiário/dia})$$

$$\text{"Per capita"} \text{ anual} = \frac{\text{Somatória dos "per capitais" mensais}}{\text{nº de meses do ano}}$$

- 4. Prédios com outras funções

Os consumos "per capita" específicos deverão ser obtidos dos projetos de construção ou avaliados caso a caso.

- 5. Conclusões preliminares:

A comparação entre os consumos "per capita" calculados e os consumos "per capita" de projeto permite avaliar o potencial de economia de água potável e os respectivos níveis de ações a serem adotados.

6. Monitoramento de consumo:

Outra forma de comparar os consumos de água potável (forma histórica), para posteriormente adotar os cálculos dos "per capita" é fazer o acompanhamento